



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI N° 365/2003

Autoriza pagamento de arrendamento ao Sr. Jair Ertmann e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento da importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao Sr. JAIR ERTMANN, brasileiro, casado, proprietário rural, residente neste Município, pelo arrendamento de uma área de terra rural de sua propriedade, localizada no Córrego da Lajinha, neste Município, utilizada pelo Município como depósito de lixo, no período de 20/05/02 a 10/02/03.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de março de 2003.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal